



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 52/2016.

PROJETO DE LEI Nº 52/2016.

Introduz alterações no Art. 4º da Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º Pela função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, os Educadores Infantis designados receberão mensalmente “Gratificação de Função” na ordem de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base de cargo efetivo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (10/3/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 52/2016.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 52/2016, o qual Introduz alterações no Art. 4º da Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014.

O presente Projeto visa concretizar a valorização dos Coordenadores que possuem uma jornada de trabalho exaustiva, tendo dedicação integral desde as 7h30min até as 18h30min.

O referido aumento além de corrigir a remuneração para a jornada mencionada, vem incentivar o exercício da função que compreende o trato de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 52/2016

Súmula: Introduce alterações no Art. 4º da Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a valorização dos coordenadores de CMEI que possuem uma jornada de trabalho exaustiva, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (15/3/16).

Nadir Maciel

Relatora

Ailton Stipp Kulcamp

Presidente

Ilson Donizete Gagliano

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 52/2016

Súmula: Introduz alterações no Art. 4º da Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a valorização dos coordenadores de CMEI que possuem uma jornada de trabalho exaustiva, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (15/3/16).

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Nadir Maciel

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 52/2016

Súmula: Introduz alterações no Art. 4º da Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a valorização dos coordenadores de CMEI que possuem uma jornada de trabalho exaustiva, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (15/3/16).

José Aparecido Peres

Relator

Fábio Rocha de Moraes

Presidente

Sebastião Bonfim Matos

Membro